

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS UFF - EDITAL 212/2016

RESPOSTAS AOS RECURSOS

CARGO: _____CONTADOR_____

NÍVEL: __SUPERIOR__

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Número da Questão	Gabarito Original	Justificativa	Deferido ou Indeferido	Gabarito alterado para
33	C	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 326: Patrimônio Líquido Patrimônio Social e Capital Social Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados (-) Ações / Cotas em Tesouraria <i>Total do Patrimônio Líquido</i>	Indeferido	
34	E	É a única alternativa cabível, conforme a norma e considerando a expressão contida no comando da pergunta "são especificamente denominadas ". Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 134: "Existem variações que, simultaneamente, alteram a composição qualitativa e a expressão quantitativa dos elementos patrimoniais e são conhecidas como variações mistas ou compostas."	Indeferido	

35	B	<p>É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 349:” Reservas de Capital Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como variações patrimoniais aumentativas (VPA). “</p>	Indeferido	
37	B	<p>É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 90:” No processo de aquisição de bens ou serviços por parte do ente da Federação, é necessário observar alguns passos para que se possa proceder à adequada classificação quanto à natureza de despesa e garantir que a informação contábil seja fidedigna. 1º Passo – Identificar se o registro do fato é de caráter orçamentário ou extraorçamentário. Se o desembolso é extraorçamentário, não há registro de despesa orçamentária, mas uma desincorporação de passivo ou uma apropriação de ativo.”</p>	Indeferido	
38	D	<p>É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 27:” No âmbito da entidade pública, a continuidade está vinculada ao estrito cumprimento da destinação social do seu patrimônio, ou seja, a continuidade da entidade se dá enquanto perdurar sua finalidade. ASSERTIVA I VERDADEIRA “ – “O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, a um conjunto de pessoas, a uma sociedade ou a uma instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. COMO DESTACADO NO TRECHO EM NEGRITO, ASSERTIVA II NÃO É VERDADEIRA“ – “A soma ou a agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil”. ASSERTIVA III VERDADEIRA “</p>	Indeferido	
41	A	<p>É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 42:” Assim, a natureza de receita é a menor célula de informação no contexto orçamentário para as receitas públicas; por isso, contém todas as informações necessárias para as devidas alocações orçamentárias.</p>	Indeferido	

		A fim de possibilitar identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, esta classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos que subdivide-se em seis níveis – Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea e Subalínea:										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Categoria Econômica</th> <th>Origem</th> <th>Espécie</th> <th>Rubrica</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Receita Corrente</td> <td>Receita Tributária</td> <td>Impostos</td> <td>Impostos sobre o Patrimônio e a Renda</td> </tr> </tbody> </table>	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Receita Corrente	Receita Tributária	Impostos	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica									
Receita Corrente	Receita Tributária	Impostos	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda									
42	D	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 46: ” A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) é tributo classificado no orçamento público como uma espécie de contribuição que atinge um determinado setor da economia, com finalidade qualificada em sede constitucional – intervenção no domínio econômico – instituída mediante um motivo específico. “	Indeferido									
43	B	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 201: ” Os contratos de PPP podem ser firmados em duas modalidades: a. Concessão Patrocinadas: seu objeto é a concessão de serviços públicos ou obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/95, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado. “	Indeferido									
44	E	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 264: ” A inscrição do crédito em dívida ativa configura fato contábil permutativo, pois não altera o valor do patrimônio líquido do ente público. “	Indeferido									
45	C	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 198: ” Contabilização dos Impostos e Transferências que Compõem a base de Cálculo do Fundeb: As receitas que compõem a base de cálculo do Fundeb (impostos e transferências constitucionais e legais) deverão ser registradas contabilmente pelos seus valores brutos (não líquidos dos valores destinados ao Fundeb) “	Indeferido									
48	D	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 275: ” A contabilização dos precatórios em regime especial dar-se-á de forma distinta nos municípios e nos estados e Distrito Federal, uma vez que no primeiro caso o ente devedor (município) não pertence à esfera do Tribunal de Justiça e no segundo caso o ente devedor (estados e Distrito Federal) pertence à esfera do Tribunal de Justiça. Incentiva-se a utilização do mecanismo	Indeferido									

		de fonte / destinação de recursos com o objetivo de explicitar que os recursos da conta especial são vinculados ao pagamento de precatórios em regime especial. “		
53	A	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 352: ” A consolidação nacional é de competência da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ²² e abrange todas as entidades incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS), “	Indeferido	
57	C	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 159: ” Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.”	Indeferido	
59	A	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 166: ” Os ativos imobilizados estão sujeitos à depreciação no decorrer da sua vida útil. A manutenção adequada desses ativos não interfere na aplicação da depreciação. “	Indeferido	
61	D	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 182: ” Definições • Provisão Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto. “	Indeferido	
64	E	É a única alternativa cabível, conforme a norma. Vide Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 113: ” Serão inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante. Também serão inscritas as despesas não liquidadas quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente. “	Indeferido	